

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União, através do Acórdão nº 6.638/2015- IC, recomendou que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto levantamento do mercado, a escolha do tipo um todo, básico, devendo conter, entre outros aspectos o de solução, estimativas preliminares de preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providências para adequação do ambiente do órgão, se for o caso análise de riscos bem como declaração da viabilidade da contratação. (BRASIL Franklim. PREÇO DE REFERÊNCIA EM COMPRAS PÚBLICAS. pdf. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31)

OBJETO

Serviço de assessoria técnica e acompanhamento de Processos junto aos Órgãos da Administração Pública Federal e Indireta, localizado em Brasília/DF da Secretaria de Administração da cidade de Lagoa do Ouro/PE, nos termos do art. 74, inciso III, e, § 3º da Lei 14.133/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

- a) Número do processo: 010/2024
- b) Área solicitante: Secretaria Municipal de Administração de Lagoa do Ouro – Pernambuco.
- c) Equipe de Planejamento da Contratação:

FUNÇÃO	INTEGRANTE		SETOR
	NOME	MATRICULA	
Técnico	Daniel Alves da Horta	21843	CPL

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020, assim como inciso I do art. 35 do Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022).

O foco central está na maximização da eficiência operacional, garantindo a conformidade com os requisitos legais e técnicos, e potencializando as chances de êxito nos procedimentos licitatórios e contratações governamentais. Este serviço busca contribuir para a competitividade das empresas no cenário público, reduzindo riscos, eliminando barreiras burocráticas e assegurando um acompanhamento técnico especializado em todas as etapas do processo.

A presente contratação justifica-se pela necessidade da administração municipal manter canais de informação e comunicação com a população, nos seus diversos segmentos, e com seus colaboradores e servidores públicos, sendo a Internet o principal canal de informação existente, dando a possibilidade de acesso em tempo hábil a dados e informações indispensáveis aos usuários dos serviços públicos municipais.

Diante do complexo cenário envolvendo processos junto aos Órgãos da Administração Pública Federal Direta e Indireta, a necessidade de uma assessoria técnica especializada torna-se imperativa para empresas e órgãos públicos que almejam êxito e eficácia nesse ambiente altamente regulamentado.

O serviço de Assessoria Técnica e Acompanhamento de Processos emerge como uma solução abrangente, projetada para atender às demandas específicas e dinâmicas deste contexto desafiador.

a) **O Cenário Desafiador:**

A participação em processos licitatórios, contratações e trâmites administrativos junto aos órgãos governamentais demanda um entendimento profundo das regulamentações vigentes, uma habilidade ágil de resposta e uma estratégia consistente. A falta de experiência e conhecimento pode resultar em erros críticos, prejuízos financeiros e até mesmo na exclusão de oportunidades valiosas.

b) **A Necessidade da Contratação de Assessoria Técnica:**

A proposta de serviço visa colmatar essas lacunas, proporcionando à sua empresa o suporte técnico necessário para navegar com sucesso por esse ambiente desafiador. A contratação da nossa assessoria técnica oferece inúmeras vantagens, entre elas:

- **Expertise Especializada:** Uma equipe composta por especialistas em licitações, contratações públicas e legislação aplicável, garantindo o conhecimento necessário para interpretar e atuar conforme as exigências legais.
- **Otimização de Recursos:** A maximização da eficiência operacional, assegurando que todos os recursos sejam alocados de maneira estratégica, reduzindo desperdícios e melhorando a competitividade.
- **Gestão de Riscos:** Identificação proativa e gestão eficaz de potenciais riscos, minimizando a possibilidade de equívocos e garantindo conformidade com os requisitos estabelecidos pelos órgãos públicos.
- **Acompanhamento Contínuo:** Presença ativa e acompanhamento técnico durante todas as fases do processo, respondendo a demandas emergentes e garantindo a qualidade e a conformidade dos documentos apresentados.

3. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar

o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso II do art. 35 do Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022).

O Plano de Trabalho Anual - PTA é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de produto, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). É um instrumento de planejamento tático/operacional que contribui para que o Orçamento Público cumpra com sua finalidade de planejamento de curto prazo, contribuindo ainda para que as decisões de alocação de dotações orçamentárias sejam orientadas para atingir objetivos previamente estabelecidos (objetivo da ação, do programa e objetivos estratégicos de governo).

A contratação ocorrerá através de Inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020, assim como inciso III do art. 35 do Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022).

A observância rigorosa dos requisitos legais estabelecidos proporcionará à Administração Pública Federal Direta e Indireta uma contratação segura, eficiente e alinhada aos princípios da legalidade e economicidade.

O serviço de assessoria técnica e acompanhamento de processos deve atender aos seguintes requisitos:

- I. **Conhecimento Especializado:** A empresa contratada deve possuir comprovado conhecimento especializado em licitações, contratações públicas e legislação aplicável, conforme exigido

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03

pelo Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021. A empresa a ser contratada deve demonstrar conhecimento técnico especializado em licitações, contratações públicas e legislação aplicável. Este requisito visa garantir a expertise necessária para lidar com a complexidade normativa vigente, assegurando que a solução oferecida seja pautada no entendimento profundo das normas e práticas pertinentes.

- II. **Experiência Prévia:** Comprovação de experiência prévia em assessoria técnica e acompanhamento de processos junto aos Órgãos da Administração Pública Federal e Indireta, conforme estabelecido no Art. 7º, inciso II da IN 40/2020. A comprovação de experiência prévia em assessoria técnica e acompanhamento de processos junto aos Órgãos da Administração Pública Federal e Indireta é essencial. A experiência anterior demonstra a capacidade da empresa de lidar com desafios específicos do ambiente governamental, promovendo a eficiência e eficácia na execução do serviço.
- III. **Atualização Legal:** O requisito de constante atualização quanto às alterações legislativas pertinentes busca assegurar que a solução proposta esteja alinhada com a legislação mais recente. Este critério garante que a empresa contratada esteja ciente das mudanças normativas que possam impactar os processos de contratação pública, evitando possíveis descompassos legais.
- IV. **Capacidade Técnica e Operacional:** Apresentação de recursos humanos e operacionais suficientes para atender às demandas da empresa contratante, garantindo um acompanhamento técnico eficaz. A empresa deve apresentar uma estrutura capaz de atender às demandas técnicas e operacionais do serviço,

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

garantindo um acompanhamento eficaz durante todas as fases dos processos junto aos Órgãos da Administração Pública. Essa capacidade assegura a excelência na execução do serviço contratado.

- V. **Conformidade Legal:** Assegurar que a empresa contratante esteja em total conformidade com a legislação vigente, reduzindo riscos legais associados aos processos governamentais.
- VI. **Eficiência Operacional:** Otimizar recursos e tempo, aumentando a eficiência nas fases de preparação e execução dos processos licitatórios.
- VII. **Competitividade Aprimorada:** Proporcionar à empresa contratante uma vantagem competitiva por meio da elaboração de propostas técnicas e comerciais sólidas e bem alinhadas aos requisitos do órgão público.

Ênfase no Requisito para a Contratação:

A ênfase na escolha da solução recai, primordialmente, na capacidade da empresa de demonstrar profundo conhecimento técnico e jurídico, experiência prévia **comprovada**, constante atualização quanto às mudanças legislativas e capacidade técnica e operacional. Esses requisitos não apenas atendem aos parâmetros legais estabelecidos, mas também asseguram a efetividade do serviço prestado, mitigando riscos e garantindo a conformidade integral com os padrões exigidos pelos Órgãos da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

Em síntese, a escolha da solução para assessoria técnica e acompanhamento de processos deve ser fundamentada na habilidade da empresa em atender e superar os requisitos mencionados, promovendo assim a excelência, legalidade e eficiência nos processos de contratação pública.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

FUNDAMENTAÇÃO: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

A estimativa das quantidades a serem contratadas é uma etapa crucial no processo de elaboração de projetos e na subsequente contratação de serviços ou aquisição de bens. Este procedimento é regido por dispositivos legais que visam assegurar a transparência, a eficiência e a economicidade nos gastos públicos. Nesse contexto, destaca-se o inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e o art. 7º, inciso V da IN 40/2020, que ressaltam a importância de uma fundamentação sólida para a estimativa das quantidades.

A fundamentação da estimativa deve ser respaldada por memórias de cálculo detalhadas e documentos que justifiquem cada elemento considerado na determinação das quantidades a serem contratadas. Esses documentos podem incluir levantamentos técnicos, análises de mercado, pesquisas de preços e históricos de contratações anteriores. A transparência desses dados é essencial para que os gestores, órgãos de controle e a sociedade em geral possam compreender e validar a precisão das estimativas apresentadas.

A interdependência com outras contratações também deve ser cuidadosamente analisada durante o processo de estimativa. A consideração desse aspecto possibilita a identificação de oportunidades para a obtenção de economia de escala, contribuindo para a otimização dos recursos públicos. Por exemplo, ao analisar as demandas de diferentes órgãos ou setores, é possível agrupar as contratações de determinados insumos ou serviços, favorecendo a negociação de melhores condições comerciais junto aos fornecedores.

A efetivação de uma estimativa precisa e bem fundamentada não apenas atende às exigências legais, mas também contribui para a eficiência e eficácia na gestão pública. A utilização de dados concretos e metodologias robustas proporciona maior segurança na tomada de decisões, reduzindo o risco de contingências orçamentárias e garantindo a alocação adequada de recursos para atender às necessidades da administração pública.

Portanto, ao seguir as diretrizes estabelecidas pelos dispositivos legais mencionados, os gestores públicos garantem uma abordagem transparente, ética e

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

responsável no processo de estimativa das quantidades a serem contratadas, fortalecendo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública.

Conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADES	PREÇO	VALOR TOTAL
1	Serviço de assessoria técnica e acompanhamento de Processos junto aos Órgãos da Administração Pública Federal Direta e Indireta, localizado em Brasília/DF da Secretaria de Administração da cidade de Lagoa do Ouro/PE, nos termos do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021.	12	MESES	x	x

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração de Lagoa do Ouro/PE, durante o período de 12 (doze) meses.

Desta forma, é evidente que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará em ganho de escala, uma vez que quanto maior a quantidade de veículos a serem cotados, maior o ganho da Administração Pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade necessária dos serviços a serem contratados.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

FUNDAMENTAÇÃO: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A contratação ocorrerá através de Inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o Art. 74, inciso III, e, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses. E foi feita com base em pesquisa de preços praticados pela Administração Pública e junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado.

O serviço será o anual estimado que consta no quadro abaixo:

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADES	PREÇO	VALOR TOTAL
1	Serviço de assessoria técnica e acompanhamento de Processos junto aos Órgãos da Administração Pública Federal Direta e Indireta, localizado em Brasília/DF da Secretaria de Administração da cidade de Lagoa do Ouro/PE, nos termos do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021.	12	MESES	x	x

Proposta enviada pela AKELLY CONSULTORIA LTDA.

EMPRESA	CNPJ	LOCAL
AKELLY CONSULTORIA LTDA	28.333.507/0001-86	Rua João Teixeira Leite, nº: 99 – Centro – Araripina/PE

Da proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADES	PREÇO	VALOR TOTAL
1	Serviço de assessoria técnica e acompanhamento de Processos junto aos Órgãos da Administração Pública Federal Direta e Indireta, localizado em Brasília/DF da Secretaria de Administração da cidade de Lagoa do Ouro/PE, nos termos do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021.	12	MESES	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

Estima-se que é viável a contratação da mesma para o Serviço de assessoria técnica e acompanhamento de Processos junto aos Órgãos da Administração Pública Federal Direta e Indireta para a Secretaria Municipal de Administração de Lagoa do Ouro/PE.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

FUNDAMENTAÇÃO: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa de preços praticados pela Administração Pública e junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme a informações praticadas no levantamento de mercado, tendo o valor médio total de estimado em **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação.

8. DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

FUNDAMENTAÇÃO: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A demanda será acompanhada pelo setor requisitante, responsável e usuário direto do serviço a ser contratado, este, devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública.

9. DO PARCELAMENTO

FUNDAMENTAÇÃO: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

A contratação a que se refere o presente ETP se dará por itens, tendo em vista se tratar de objeto divisível.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

FUNDAMENTAÇÃO: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A elaboração de um demonstrativo consistente dos resultados pretendidos é uma etapa essencial no processo de contratação de serviços de assessoria técnica e acompanhamento de processos junto aos Órgãos da Administração Pública Federal Direta e Indireta. Este procedimento está alinhado com o inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, que destaca a necessidade de apresentar argumentos claros e fundamentados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

No caso específico do serviço em questão, o objetivo principal é fornecer suporte técnico especializado para otimizar os processos administrativos, contribuindo para a eficiência e eficácia das atividades desempenhadas pelos Órgãos da Administração Pública Federal Direta e Indireta. Para fundamentar adequadamente essa escolha, é necessário apresentar um demonstrativo que evidencie os resultados esperados em termos de benefícios para a administração pública.

Em relação à economicidade, o demonstrativo deve destacar como a contratação do serviço de assessoria técnica resultará em uma gestão mais eficiente dos recursos disponíveis. Isso pode incluir a redução de custos operacionais, a eliminação de redundâncias nos processos, a diminuição de erros administrativos, entre outros. A análise detalhada desses aspectos permitirá demonstrar de forma clara e objetiva como a contratação contribuirá para a preservação dos recursos financeiros públicos.

Além disso, é fundamental abordar o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros. O serviço de assessoria técnica deve ser apresentado como uma estratégia para potencializar as competências existentes, capacitar equipes e promover uma alocação eficiente dos recursos disponíveis. Isso pode resultar em

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03

ganhos de produtividade, melhoria na qualidade dos serviços prestados e, conseqüentemente, em um melhor atendimento às demandas da sociedade.

A fundamentação adequada desses resultados pretendidos não apenas atende às exigências legais, mas também contribui para uma tomada de decisão mais informada por parte dos gestores públicos. Ao evidenciar como a contratação do serviço de assessoria técnica está alinhada com os princípios da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos, o demonstrativo fortalece a transparência, a eficiência e a responsabilidade na gestão pública, garantindo que os recursos públicos sejam direcionados de forma estratégica e efetiva.

A contratação de um serviço de assessoria técnica e acompanhamento de processos junto aos Órgãos da Administração Pública Federal Direta e Indireta é uma iniciativa estratégica que visa potencializar a eficiência e a eficácia das atividades desempenhadas por esses órgãos. A busca por resultados específicos nesse contexto se alinha não apenas com a otimização operacional, mas também com o atendimento efetivo às demandas da sociedade e o cumprimento das metas institucionais.

O principal objetivo desse serviço é proporcionar suporte técnico especializado, garantindo uma assessoria qualificada no tratamento de processos administrativos. A complexidade e diversidade de demandas enfrentadas pelos Órgãos da Administração Pública Federal tornam imperativa a necessidade de uma abordagem especializada, capaz de oferecer análises críticas, orientações jurídicas e estratégias eficazes para a condução de processos diversos.

Os resultados pretendidos desse serviço incluem, primordialmente, o aprimoramento da eficiência operacional. Ao contar com uma assessoria técnica especializada, os órgãos governamentais podem acelerar a tramitação de processos, reduzir a burocracia, eliminar gargalos e aprimorar a gestão documental. Isso resulta em uma administração mais ágil e eficaz, proporcionando respostas mais céleres às demandas da sociedade.

Além disso, a assessoria técnica visa promover a conformidade legal, contribuindo para que os procedimentos administrativos estejam em conformidade com as normativas vigentes. A análise crítica dos processos e a orientação jurídica especializada auxiliam na prevenção de irregularidades, minimizando riscos legais e fortalecendo a segurança jurídica das ações empreendidas pelos órgãos públicos.

Outro resultado almejado é o aprimoramento da transparência e responsabilidade. Com uma assessoria técnica eficiente, os órgãos da Administração

Pública Federal podem fortalecer a prestação de contas, comunicando de forma clara e acessível as ações empreendidas. Isso contribui para a construção de uma gestão pública mais transparente e responsável, fortalecendo a confiança da sociedade nas instituições governamentais.

Em síntese, a contratação de um serviço de assessoria técnica e acompanhamento de processos representa um investimento estratégico na melhoria da gestão pública. Ao almejar resultados que incluem eficiência operacional, conformidade legal e transparência, os Órgãos da Administração Pública Federal buscam atender de maneira mais eficaz às necessidades da sociedade, promovendo uma administração pública mais eficiente, transparente e responsável.

11. DAS PROVIDÊNCIAS

FUNDAMENTAÇÃO: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Não é necessário adequações no ambiente do órgão para que a contratação/aquisição atenda à necessidade de negócio.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

FUNDAMENTAÇÃO: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação. A contratação se relaciona com todas as contratações de serviços para aperfeiçoamento nas diversas áreas do conhecimento.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

FUNDAMENTAÇÃO: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

- I. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;
- II. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

14. DA CONCLUSÃO

FUNDAMENTAÇÃO: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03

O estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável considerando os valores orçamentários destinados para o presente exercício.

Lagoa do Ouro, 24 de janeiro de 2024.



DANIEL ALVES DA HORTA
MATRÍCULA: 21843
Responsável técnico